



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

LEI Nº 4565 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a inclusão no orçamento vigente do Município de Três Rios de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 190.612,15 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente do Município de Três Rios em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, combinados com os artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 no valor de R\$ 190.612,15 (cento e noventa mil, seiscentos e doze reais e quinze centavos) referente a transferência de recursos financeiros, a título de apoio, aos entes federativos que recebem FPM.

Art. 2º - O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária, Programa, Ação, Natureza de Despesa Orçamentária e Fonte de Recurso:

06 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

00.363 – Ensino Profissional

00.000.2015 – Educação em sua Integralidade

00.000.0000.2397 – Manutenção Escola de Qualificação Profissional

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor – R\$ 60.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor – R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TRÊS RIOS - RJ**

Valor – R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso **199** – MP 815/2017 – Transferência de Recursos
Financeiros

Oriundo de FPM

06 – Secretaria Municipal de Educação

12 – Educação

00.122 – Administração Geral

00.000.2015 – Educação em sua Integralidade

00.000.0000.1592 – Programa de Elevação do Ideb.

Natureza de Despesa Orçamentária, Valor e Fonte de Recurso:

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal

Valor – R\$ 60.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor – R\$ 30.612,15

Fonte de Recurso **199** – MP 815/2017 Transferência de Recursos
Financeiros

Oriundo de FPM

Parágrafo Único – Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* deste artigo decorrerão da transferência financeira a título de apoio aos Entes Federativos que recebem FPM, conforme Medida Provisória nº 815/2017.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a Inclusão no PPA/2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.


Josimar Sales Maia
Prefeito